



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 380 DE 08 DE dezembro DE 1980.

EMENTA: Concede aumento e abono de 20% (vinte por cento) ao funcionalismo da Câmara Municipal de Duque de Caxias e da outras providências.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono provisório de 20% (vinte por cento), incidente, apenas, sobre o vencimento, salário, provento e pensão, aos funcionários, servidores contratados, inativos e pensionistas da Câmara Municipal, a partir de 1º de dezembro de 1980.

Parágrafo Único - O abono, objeto da presente Lei, será compensado no próximo aumento geral a ser concedido aos servidores municipais.

Art. 2º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Duque de Caxias um aumento de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 1981, calculado sobre os atuais níveis da escala-padrão de vencimentos.

Art. 3º - Passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 1981, com os valores constantes das Tabelas que constituem os Anexos I e II, os novos Símbolos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Quadro Permanente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os proventos dos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Duque de Caxias, a partir de 1º de janeiro de 1981.

§ 1º - As pensões concedidas com base no salário mínimo não se incluem no aumento previsto neste artigo.

§ 2º - No cálculo da majoração a que se refere a presente Lei,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Fl. 2.


as frações inferiores a Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) serão desprezadas, e as superiores arredondadas para Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

Art. 5º - Fica majorado para 140,00 (cento e quarenta cruzeiros) o salário-família, por dependente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações de pessoal, previstas no Orçamento respectivo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, de
de 1980.


Américo Gomes de Barros Filho
Prefeito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O I

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
CC/1	21.000,00
CC/2	17.000,00
CC/3	12.880,00
CC/4	11.900,00
CC/5	8.680,00

A N E X O II

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 3º

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR CR\$</u>
FG/1	3.120,00
FG/2	2.400,00
FG/3	2.160,00
FG/4	1.800,00